



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concedido. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Aly.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 626/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante legal:

Cargo: Gerente

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2019, e conforme despacho superior, no dia 25 de março de 2019, foi realizada uma ação inspetiva ao empreendimento melhor identificado no ponto 1, pelo inspetor signatário Daniel Rafael e pela inspetora Ana Passinhas no dia 28 de março de 2019.

3. Descrição

Factologia



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Após a ação inspetiva foram detetas as seguintes irregularidades:

1. Ausência da placa identificativa de classificação, afixada no exterior do edifício;
2. Ausência do período de funcionamento em local visível do exterior do empreendimento;
3. Ausência do nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e *merchandising*.

Foram concedidos dez dias úteis de prazo ao alojamento para a regularização das situações detetadas. Mas terminado o prazo o proprietário não se pronunciou pelo que está Inspeção voltou a notificá-lo através de ofício SAI/IRT 1155, concedendo-se prazo de mais cinco dias para regularização, a qual respondeu através de email evidenciando a sanção das irregularidades.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio- Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1263.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 14 de outubro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael